



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI Nº 911 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências”.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), na seguinte dotação:

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 – Secretaria Adjunta de Administração  
04.122.1002.1.113 – Construção do Paço Municipal  
4.4.90.51.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0999 – Recursos Ordinários.

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 – Secretaria Adjunta de Administração  
04.122.1002.1.113 – Construção do Paço Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas - Outras Finalidades.

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para dar cobertura ao crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, na Fonte de Recurso: 00.01.0999 – Recursos Ordinários, serão oriundos do excesso de arrecadação na Fonte Especifica.

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para dar cobertura ao crédito adicional e especial aberto na Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas - Outras Finalidades, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
02 – Departamento de Esporte e Lazer  
27.812.1015.1.068 – Cobrir Quadra de Esportes  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

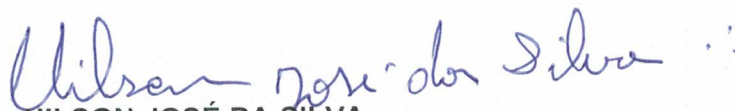
10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
02 – Departamento de Esporte e Lazer  
27.812.1015.1.066 – Construção de Ginásio Poliesportivo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
02 – Departamento de Esporte e Lazer  
27.812.1015.1.096 – Modernização e Ampliação do Mini-Estádio  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0024 – Recursos - Convênios e Programas - Outras Finalidades.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 12 de Novembro de 2021.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

